



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 401/10 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, no seu Capítulo III, referente ao Atendimento Pré-Hospitalar Fixo (UPAS), necessário para o suporte de toda a rede de Atendimento às Urgências nos seus diferentes níveis de complexidade;

a Portaria GM/MS nº 1020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo para organização de redes loco-regionais de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

a Resolução nº 111/2009 – CIB/RS, de 01 de julho de 2009, que aprova a proposta de implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo – UPAs e Salas de Estabilização para todas as Macrorregiões do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 331/09, de 08 de dezembro de 2009, que define o porte do componente Pré-Hospitalar Fixo (UPAS- Unidades de Pronto Atendimento) para o ano de 2010;

a Resolução nº 125/10 do COGERE da 5ª CRS, que aprova a solicitação de alteração do Porte da Unidade de Pronto Atendimento – UPA- do município de Bento Gonçalves;

a implementação da Política Nacional de Atenção às Urgências, no Estado do Rio Grande do Sul, através da Construção de rede de Atenção Integral às Urgências Regionalizadas e Hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos, a integralidade na atenção prestada, a capacitação de recursos humanos e a humanização na assistência às Urgências;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 17/11/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Porte da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - solicitada pelo município de **Bento Gonçalves** ao Ministério da Saúde, conforme Art. 4º da Resolução nº 331/10 – CIB/RS, inserida no Sistema do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - A UPA requerida passará de Porte II para **Porte**

III.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS